



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 04, DE 28 DE SETEMBRO DE 1987.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel do Município, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar para SEBASTIÃO GILBERTO DA SILVA, por ser confrontante, parte do lote 15 (quinze) da quadra 79 (setenta e nove), medindo no seu todo 180m² ou seja 6 mts de frente por 30 mts da frente aos fundos, confrontando pela frente com a rua Francisco Zaninette, pelo lado direito com o lote 16 (dezesseis), pelo lado esquerdo com parte do lote 15 (quinze) do qual se destacou, e finalmente aos fundos com parte do lote 6 (seis), devidamente registrado em nome do Município no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaíti, sob nº 8.494, as folhas 199 livro 3/G.

Art. 2º O preço da alienação não poderá ser inferior a 54,58 OTNs, que foi o valor atribuído ao imóvel pela Comissão Municipal de Avaliação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (28/09/1987).

DIRCEU SILVEIRA BUENO
Prefeito Municipal